

# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

### EDITAL Nº 67/2017

#### PLANO DE CARREIRA DO PESSOAL DOCENTE – PCPD Edital Interno de Progressão Docente

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Professora Me. Enedina Maria Teixeira da Silva, e a Reitora da Universidade de Cruz Alta, Professora Doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, nos uso das suas atribuições estatutárias, tornam público a abertura do Edital Nº 67/2017, que estabelece normas, procedimentos e prazos para progressão docente, nos termos do artigo 19 do Plano de Carreira do Pessoal Docente – PCPD, de 01/07/2015, Anexo I do Acordo Coletivo e Trabalho registrado no NUDPRO/SRTE-RS sob nº 46218.004799/2017-15.

#### 1. Das Inscrições.

**1.1.** As inscrições estarão abertas no período de 26 de outubro de 2017 até 13 de novembro de 2017, nas Secretarias dos Centros de Ensino, em horário de expediente.

**1.1.1.** A inscrição dar-se-á mediante termo de inscrição firmado pelo docente, informando a qualificação mínima exigida pelo presente Edital e pelo PCPD.

**1.1.2.** As Secretarias dos Centros de Ensino deverão encaminhar à secretaria-geral, diariamente, todas as inscrições recebidas no dia anterior, para fins de registro e demais procedimentos.

**1.2.** Somente poderão se inscrever os docentes candidatos aos cargos de Auxiliar Nível II, Auxiliar Nível III, Assistente Nível II, Assistente Nível III, Adjunto Nível I, Adjunto Nível II, Adjunto Nível III, Titular Nível I, Titular Nível II e Titular Nível III que atendam os requisitos deste Edital:

#### 1.2.1. Tabela de Progressão (artigo 7º do PCPD):

Cargo atual	Progressão	Tempo mínimo de serviço efetivo	Titulação	Pontos *
Auxiliar Nível I	Auxiliar Nível II	04 anos como Auxiliar Nível I, ou pelo decurso de 08 anos como Auxiliar Nível I	Especialista	500
Auxiliar Nível II	Auxiliar Nível III	04 anos como Auxiliar Nível II, ou pelo decurso de 08 anos como Auxiliar Nível II	Especialista	500
	Assistente Nível I		Mestre	
Assistente Nível I	Assistente Nível II	04 anos como Auxiliar Nível I, ou pelo decurso de 08 anos como Assistente Nível I	Mestre	500
Assistente Nível II	Assistente Nível III	04 anos como Assistente Nível II, ou pelo decurso de 08	Mestre	500





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Auxiliar ou Assistente	Adjunto Nível I	anos como Assistente Nível II Assistente ou Auxiliar com título de doutor, ou Assistente Nível III, com título de mestre e 04 quatro anos de serviço como Assistente Nível III, ou pelo decurso de 08 anos como Assistente Nível III	Mestre ou Doutor	500
Adjunto Nível I	Adjunto Nível II	04 anos como Adjunto Nível I, com título de mestre ou doutor com 04 anos de exercício efetivo da docência, ou pelo decurso de 08 anos como Adjunto Nível I	Mestre ou Doutor	500
Adjunto Nível II	Adjunto Nível III	04 anos como Adjunto Nível II, com título de mestre ou doutor com 04 anos de exercício efetivo da docência, ou pelo decurso de 08 anos como Adjunto Nível II	Doutor	500
Adjunto Nível III	Titular Nível I**	04 anos como Adjunto Nível III com regime integral ou parcial, com titulação de doutor e pertencente ao quadro de docentes dos programas de pós-graduação stricto sensu já implementados e aprovados pela Capes, ou dos programas em formação já aprovados nos colegiados superiores da Instituição	Doutor	500
Titular Nível I	Titular Nível II	04 anos como Titular Nível I	Doutor	500
Titular Nível II	Titular Nível III	04 anos como Titular Nível II	Doutor	500

\*Pontuação por desempenho acadêmico de acordo com o Anexo II do PCPD.

\*\* A ascensão para Titular Nível I se dará a partir de publicação de edital específico, com abertura de vagas para essa classe.

**1.2.2.** Para efeitos de progressão, a titulação do docente precisa ser reconhecida ou recomendada por órgão governamental competente, ou ser convalidada, se obtida no exterior.

**1.2.3.** O tempo mínimo de serviço refere-se ao exercício efetivo da função de docente na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

**1.2.4.** O cargo atual e o tempo mínimo de serviço poderão ser consultados na secretaria do Setor de Recursos Humanos.

  
Secretaria-Geral







# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**1.2.5.** A pontuação mínima exigida para obtenção do direito de progressão está descrita no Anexo II do PCPD.

**1.2.6.** O número de professores titulares será proposto pela Reitoria, podendo a Instituição contratar professores nessa condição, em caráter excepcional, para atender projetos específicos, programas de pós-graduação, atividades de pesquisa e/ou extensão ou outras atividades de interesse da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**1.2.6.1.** Para o cargo de professor titular será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, a existência de maior tempo de serviço na Unicruz, e, persistindo o empate, o docente mais antigo.

## **2. Da Homologação das Inscrições.**

**2.1.** Após o término das inscrições, a Comissão de Acompanhamento homologará aquelas que atenderem aos pré-requisitos apresentados.

**2.2.** A lista dos candidatos com inscrição homologada será publicada, de acordo com o cronograma, no *site* na internet e nos murais da Unicruz.

**2.3.** Caberá recurso à Comissão de Acompanhamento, no caso de não homologação do candidato, no prazo de até 01 (um) dia, a contar da divulgação da homologação das inscrições.

## **3. Da Progressão Docente.**

**3.1.** A progressão docente solicitada somente será concedida se o candidato, além de possuir os requisitos previstos no item "1" deste Edital, obtiver a pontuação mínima exigida para o cargo, de acordo com estabelecido no PCPD.

**3.1.1.** Essa pontuação será computada de acordo com o estabelecido no Anexo II do Plano de Carreira.

**3.2.** A documentação comprobatória da pontuação deverá ser entregue pelo candidato nos locais, horários e prazos previstos no item "6.1" do presente Edital.

## **4. Da Comissão de Acompanhamento.**

**4.1.** A Comissão de Acompanhamento Docente tem por objetivo deliberar sobre as progressões e promoções obedecendo às normas definidas no PCPD.

**4.2.** A Comissão de Progressão e Promoção Docente é constituída na forma do artigo 23 do PCPD, sendo composta por:

**4.2.1.** Um membro do Setor de Recursos Humanos.

**4.2.2.** Um representante indicado pela Reitoria.

**4.2.3.** Um representante da Fundação Universidade de Cruz Alta.

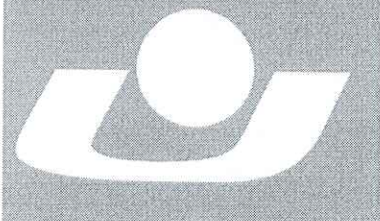
**4.2.4.** Um representante dos coordenadores de curso.

**4.2.5.** Um representante do corpo docente.

  
Secretaria-Geral







# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**4.3.** As funções de coordenação, relatoria e secretaria serão executadas somente pelos membros da Comissão de Acompanhamento e serão por estes indicados.

**4.4.** O mandato dos membros da Comissão de Progressão será determinado por meio de Portaria de nomeação expedido pela Reitora da Universidade de Cruz Alta.

## **5. Da Comprovação dos Requisitos Para a Progressão Docente.**

**5.1.** Na avaliação para progressão docente, serão apreciados o tempo de serviço e os documentos entregues pelos candidatos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 19, parágrafo primeiro, do PCPD.

**5.2.** São itens obrigatórios para a progressão docente:

**5.2.1.** Cumprimento dos prazos descritos na Tabela de Progressão – item 1.2.1 do presente Edital.

**5.2.2.** Comprovação da pontuação de desempenho acadêmico – Anexo II do PAPD.

**5.2.3.** Comprovação de participação no Programa de Formação para Docência no Ensino Superior – artigo 15 do PCPD.

**5.3.** A entrega dos documentos comprobatórios será realizada em fotocópia simples (frente e verso, quando for o caso), no local, prazo e horário citado no item “6.1” do presente Edital.

## **6. Do Prazo Para a Entrega dos Documentos.**

**6.1.** Os candidatos que tiverem homologada sua inscrição devem encaminhar os documentos comprobatórios no período de 20 de novembro de 2017 até 24 de novembro de 2017, na Secretaria do Setor de Recursos Humanos, em horário de expediente.

## **7. Dos Procedimentos Para a Entrega dos Documentos.**

**7.1.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado, indicando o nome completo do candidato, endereço e telefone para contato.

**7.2.** Encerrado o prazo para entrega dos documentos, a Comissão de Acompanhamento lavrará termo relatando as inscrições efetuadas.

**7.3.** Não serão recebidos os documentos entregues fora do prazo e horários definidos no item “6.1” deste Edital.

**7.4.** A Comissão de Acompanhamento deverá indeferir o processo que contiver documentação incompleta ou incompatível com as informações citadas no termo de inscrição, devendo, nesse caso, cientificar o candidato da exclusão do processo.

## **8. Da Pontuação.**

  
Secretaria-Geral







# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**8.1.** Cabe à Comissão de Acompanhamento analisar e julgar a validade dos documentos comprobatórios, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Anexo II do PCPD, computando a pontuação, que permitirá ou não, a progressão docente.

## **9. Da Divulgação Parcial dos Resultados.**

**9.1.** A Comissão de Acompanhamento publicará a relação parcial dos docentes que tiverem aprovada a progressão no *site* da Unicruz na internet no dia 10 de dezembro de 2017.

## **10. Do Cronograma.**

Período de inscrições	De 26/10/2017 até 08/11/2017
Homologação das inscrições	10/11/2017
Recurso da inscrição	13/11/2017
Análise dos recursos da inscrição	14/11/2017
Divulgação dos resultados parciais do Edital	17/11/2017
Entrega de documentos com inscrição homologada	De 20/11/2017 até 24/11/2017
Divulgação dos resultados parciais do Edital	04/12/2017
Análise dos documentos das inscrições homologadas	De 04/12/2017 até 06/12/2017
Recurso dos resultados	07/12/2017
Análise dos recursos dos resultados	08/12/2017
Divulgação do resultado final do Edital	11/12/2017
Progressão do cargo docente	Março de 2018

## **11. Dos Recursos.**

**11.1.** Caberá recurso à Comissão de Acompanhamento, no caso de parecer desfavorável à solicitação de inscrição, na forma do item "2.3" do presente Edital; e, ao resultado parcial dos candidatos aprovados, no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação dos resultados, através do requerimento devidamente fundamentado.

**11.2.** A Comissão de Acompanhamento analisará e julgará eventuais recursos relacionados a este Edital, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

**11.3.** Não serão recebidos recursos intempestivos.

**11.4.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **12. Das Disposições Finais.**

**12.1.** Os docentes que tiverem aprovada sua progressão funcional terão seu cargo alterado na folha de pagamento do mês de março de 2018, nos termos do artigo 19 do PCPD.

  
Secretaria-Geral





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

**12.2.** Compete à Comissão de Acompanhamento a análise e a decisão sobre as dúvidas, divergências e casos omissos que porventura vierem a ocorrer com a execução do presente Edital.

**12.3.** O presente Edital passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 26 de outubro de 2017.

Enedina Maria Teixeira da Silva  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Reitora  
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 26 de outubro de 2017.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral